

Processo: 129694/2023
Fls
Rubrica:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129694/2023

1. Preâmbulo

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Amambai/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro(a) Oficial da PMA nomeado através do Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei N.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 276/2010 que rege o Pregão e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas alterações.
- 1.2 Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (67) 3481-7400, das 07h00min às 11h00min. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão:

DATA: 25/10/2023 HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro, Amambai-MS.

1.3 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2- DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 02 Equipamentos Permanentes, caixa de som ativa (amplificador embutido) com tripé, conforme solicitação da secretaria de educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 2.2. Todos os itens deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características e prazo de garantia e, sob pena de recusa no recebimento.
- 2.3. Os prazos de garantia informados no ANEXO I deverão ser contados a partir da sua data de entrega.
- 2.4. Os equipamentos e Permanentes que apresentarem quaisquer defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do contato feito pelo órgão competente desta prefeitura.
- 2.5. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, através de fotocópias, na Sala de Licitações e Contratos, da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai MS, localizado na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai MS e no site https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/.

3. DAS CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

Processo: 129694/2023	
Fls	
Rubrica:	



- 3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer Estado ou Município da Federação;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:

- É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:
- a) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
- 3.3.1. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:
- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".
- 3.3.2. As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.
- 3.3.3. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
- 3.3.4. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

Processo: 129694/2023
Fls
Rubrica:



- 3.4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.
- 3.4.3. Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis previsto na Lei Complementar nº 147/2014, referente ao tratamento diferenciado em <u>licitações públicas</u>, devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.
- 3.4.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no subitem anterior, deste **EDITAL**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultada a Administração Municipal, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- 3.4.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.4.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.4.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 3.4.9. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses previstas neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.4.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- 3.4.11. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.
- 3.4.12. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.
- 3.4.13. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

Processo: 129694/2023	
Fls	
Rubrica:	



3.4.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.15. O critério de desempate previsto no item 3.4.7 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou endereço eletrônico: <u>licitação.amambai@hotmail.com</u>, o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 1.1 deste Edital no setor de protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.
- 5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:
- I. Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129694/2023 LICITANTE: ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II. Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129694/2023 LICITANTE: ENVELOPE № 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura de Amambai, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4. A autenticação quando feita por servidor da Prefeitura Municipal de Amambai será efetuada em horário de expediente ao público Das 07:00h às 11:00h.

Processo: 129694/2023
Fls
Rubrica:



5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- 6.1. O envelope "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverá conter a proposta do licitante, de forma que atenda os seguintes requisitos:
- I. ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- II. Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- III. Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- IV. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.
- V. Inclusão de todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos;
- VI. Prazo de validade da proposta de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão presencial;
- VII. Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marcas/especificações técnicas.
- VIII. Prazo de entrega conforme prevê este Edital;
- IX. Prazo de validade;
- X. Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- XI. As empresas deverão apresentar o catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante/marca, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica.
- 6.2. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas;
- 6.3. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Prefeitura Municipal de Amambai, assim concordar.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Processo: 129694/2023
Fls
Rubrica:



7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2:

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no Envelope 2, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

7.1.1 Regularidade de Fiscal e Trabalhistas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Tributos Estaduais**), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho</u>, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452</u>, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

7.1.2 Quanto à Qualificação econômico-financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3 Outros Documentos:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante neste Edital.
- c) Declaração que não possui sócio, empregado, dirigente ou responsável técnico que sejam Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Amambai.

7.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica da licitante, que comprove **já ter fornecido produtos similares** e/ou objetos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos referidos objetos licitados.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDECIAMENTO:

Processo: 129694/2023
Fls
Rubrica:



- 8.1. A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.
- 8.2. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos: I Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.4. Declaração de Cumprir os requisitos de Habilitação, conforme o modelo em anexo.
- 8.5. É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.
- 8.5.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 8.6. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.
- 8.7. Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, ou certidão virtual emitida pela Junta Comercial do inteiro teor do documento, sendo que somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.
- 8.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo em anexo ao Edital), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.9. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução

Processo: 129694/2023
Fls
Rubrica:



Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

- 8.10. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.
- 8.11. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- 8.12. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 8.13. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.
- 9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 9.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 9.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.1.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e **oferecer para cada item, o menor preço.**
- 10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 10.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro: a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

Processo: 129694/2023
Fls
Rubrica:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- 10.3.1. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.
- 10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.5. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.
- 10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances para o mesmo item ou o objeto do certame.
- 10.7. Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 10.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Será avaliado regularidade do cadastramento da licitante na Prefeitura Municipal de Amambai e em conformidade com o especificado neste Edital.
- 10.9.1. Caso a licitante apresente irregularidade na sua habilitação, ou apresente documentação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 10.9.2. No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada, o pregoeiro fará a classificação do preço da empresa subsequente e assim sucessivamente.
- 10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.11.
- 10.13. Será lavrada Ata em que constarão as ocorrências relevantes do PREGÃO, a ata ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.14. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.DOS RECURSOS:

11.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03

Processo: 129694/2023	
Fls	
Rubrica:	



(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 11.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Educação, homologará o resultado da licitação.
- 11.1.6. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
- I. recurso, dirigido a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido deste Edital, nos casos de:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II. representação, no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III. pedido de reconsideração de decisão da Secretaria Municipal de Educação, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 11.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
- 11.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.2.3. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 11.1.6, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da Munícipio.
- 11.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1. Conforme descrito no Termo de Referencia anexo I do Edital.

13. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do Edital.

Processo:	129694/2023	
Fls		
Rubrica: _		



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho/Ordem de compra, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- 14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 14.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:
- a) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e
- b) Se for o caso, descredenciamento do SICAF.
- 14.3. A sanção de advertência de que trata a condição 14.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos: I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

15. DA RESCISÃO:

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Processo: 129694/2023
Fls
Rubrica:



16.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa:

02.07.01 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.365.0307.1118.0000 - PROGRAMA VAAT 15%

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do Edital.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do Edital.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Amambai
- 19.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7. As normas que disciplinam este pregão <u>serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados</u>, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da cidade de e comarca de Amambai-MS.
- 19.11. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o instrumento de contrato ou

Processo: 129694/2023	
Fls	
Rubrica:	



empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

Amambai / MS, Em 03 de Outubro de 2023.

ZITA CENTENARO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 129694/2023
Fls
Rubrica:



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de 02 Equipamentos Permanentes, caixa de som ativa (amplificador embutido) com tripé, conforme solicitação da secretaria de educação, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

2.1 Pregão Presencial - "MENOR PREÇO POR ITEM" das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

3.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 4.650,18 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais e dezoito centavos).**

4. DETALHAMENTO DO OBJETO LICITADO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, considerando o prazo de garantia, que é o mesmo.
- 4.2. A qualidade do material entregue, para a finalidade pretendida, é de inteira responsabilidade da contratada, que se obriga promover readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

4.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, OUANTIDADE E MEDIA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	008.002.360	CAIXA DE SOM ATIVA (AMPLIFICADOR IMBUTIDO) E UM TRIPÉ. 1 AUTOFALENTE 15 Polegadas com bobina 1.5 polegadas. Driver Titânio 25mm Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz Impedância 4 A 8 Ohms Amplificador Class-D Entrada de microfone P10 Entrada linha P2 e XLR Entrada de Guitarra P10 Equalizador de duas bandas médio/agudo e graves Potência RMS 500W Potência pico 800W Potência PMPO 2000W Consumo 150W Mp3, Icd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD Tensão 110-220V 50/60Hz Medida: 68x42x37 Peso: 12kg Tripé reforçado, construído com tubos de 1 1/2 Polegadas, resistência para caixa de até 40 Kg, com 5 estágios de altura com trava que vai de 0,80 cm à 1,60 m.	UND	1	2.325,09

4.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item, critério para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com aceite.
- 5.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da Contratada, ou outro procedimento à critério da Administração Pública.
- 5.3. A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.
- 5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

Processo: 129694/2023	
Fls	
Rubrica:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

5.5 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos; Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

5.6. Será firmado **CONTRATO** conforme **ANEXO VIII**, com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. A LICITANTE CONTRATADA deverá proceder à entrega dos produtos, objeto deste EDITAL, no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação do Município mediante pedido de compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 6.1.1 Todas as despesas relativas à entrega do objeto do presente certame, correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA**.
 - 6.1.2 A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 6.2 O recebimento do objeto do presente certame se efetivará em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8666/93.
- 6.3 Será recusado o objeto que não atenda às especificações constantes neste **EDITAL** e da Proposta Comercial da **LICITANTE VENCEDORA**, e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 6.4 No ato da entrega, o objeto do presente certame deve estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- b) Providenciar o pagamento à contratada, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.
- c) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência.
- d) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- e) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93. 12.6.
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

7.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações descritas no termo de referência do presente edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Processo: 129694/2023	
Fls	
Rubrica:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- c) Apresentar a Prefeitura de Amambai, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- d) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- g) Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF n° 1.234/2012 e Decreto Municipal n° 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal n° 116/2003 e Código Tributário Municipal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, é exercida de modo sistemático pela administração municipal, na pessoa fiscal para este fim, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 8.2. O fiscal do contrato verificará o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicará ao contratado, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- 8.3. O pagamento ao fornecedor pela administração municipal somente ocorrerá mediante aprovação da entrega e recebimento pelo fiscal, que ficará pessoalmente responsável pelas informações e declarações que emitir.
- 8.4. A fiscalização durante o fornecimento será exercida pelos **servidores Carmem Lucia Lopes da Silva, matricula 4300-12 e Sonia Soares Ferreira matricula 20100, lotados na Secretaria Municipal de Educação,** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada.



Processo: 129694/2023	
Fls	
Rubrica:	

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129694/2023

(Elaborar em papel Timbrado da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO	SOCIAL:						
CNPJ:							
ENDERI	EÇO:						
CIDADI	Ξ:						
FONE:							
E-MAIL							
INSC. M	UNICIPAL:						
EPRESE	NTANTE:						
ENDERI	EÇO:						
CPF:	-						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOI TOTAI
1	008.002.360	CAIXA DE SOM ATIVA (AMPLIFICADOR IMBUTIDO) E UM TRIPÉ. 1 AUTOFALENTE 15 Polegadas com bobina 1.5 polegadas. Driver Titânio 25mm Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz Impedância 4 A 8 Ohms Amplificador Class-D Entrada de microfone P10 Entrada linha P2 e XLR Entrada de Guitarra P10 Equalizador de duas bandas médio/agudo e graves Potência RMS 500W Potência pico 800W Potência PMPO 2000W Consumo 150W Mp3, Icd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD Tensão 110-220V 50/60Hz Medida: 68x42x37 Peso: 12kg Tripé reforçado, construído com tubos de 1 1/2 Polegadas, resistência para caixa de até 40 Kg, com 5 estágios de altura com trava que vai de 0,80 cm à 1,60 m.	UND	1			
		III.			VAI	LOR TOTAL R\$	
						·	
Prazo de Condiçõe	LUSTRAÇÃO Garantia dos p s de fornecimo o s de Pagamer	deverão apresentar juntamente com a propo O, conforme Item 6.1 - XI. produtos ofertados: ento: Em até 15 (quinze) dias, contados do rece nto: Em ate 30 (trinta) dias, do recebimento d	bimento	da autorizaç	ão de forneci	mento, no local i	indicado
incluídas quaisquer	nesta proposi outras despes sta de 60 dias.	ente que estamos de acordo com os termos do a ta Comercial, as despesas com todos os imp sas que incidam ou venham a incidir sobre o ob	ostos, ta	axas, encargo	os sociais, en	cargos previden	ciários e
Local e da		de					
Carimbo	CNPL Assinati	ura e Nome Completo do Responsável.					



Processo: 129694/2023
Fls
Rubrica:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa	, CNPJ Nº	, sediada	(endereço completo),
declara que cumpre plename	ente os requisitos de habi	litação, nos termos do a	ırt. 4°, inciso VII, da Lei nº
10.520,00, de 17/07/2002, lici	tação modalidade Pregão	Presencial nº 051/2023,	da Prefeitura Municipal de
Amambai - MS, ciente das per	nalidades cabíveis.		
, de Local e data	de		
Diretor ou representante lega	l/Carimbo com CNPJ		
ANEXO IV			
PREGÃO PRESENCIAL Nº (Este anexo é um modelo e de	•	rado do licitante)	
DECLARAÇ	ZÃO DE NÃO UTILIZAÇA	ÃO DO TRABALHO DO	O MENOR
Declaramos para fins de par CNPJ Nº, cum; não tem em seus quadros me ou menores de 16 (dezesseis) de 14 (quatorze) anos.	pre o disposto no inciso X nores de 18 (dezoito) anos	XXIII do artigo 7º da Co executando trabalho not	onstituição Federal, ou seja, urno, insalubre ou perigoso
A empresa está ciente de cacarretará em rescisão deste, 3.555/2000.			
Local e data	de		
Diretor ou representante lega	l/Carimbo com CNPJ		

Processo: 129694/2023
Fls
Rubrica:



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) portador (a) do Registro Geral nº e
CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 051/2023, da Prefeitura
Municipal de Amambai-MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.
, de de Local e data
Diretor ou representante legal/Carimbo com CNPJ.
ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 (Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)
DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS
Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua, nº, bairro, cidade, estado, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
, de de Local e data
Diretor ou representante legal/Carimbo com CNPI.

Processo: 129694/2023	
Fls	
Rubrica:	



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

(Profissional habilitado no CRC)

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado	do licitante)
A Empresa, inscrita no CNPJ n° _ representante legal o(a) Sr.(a), expedida pela SSP/ e de CPF n° disposto no Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENC sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é consi	portador (a) da Carteira de Identidade nº DECLARA, para fins do CIAL, sob as sanções administrativas cabíveis e
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Com () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.	t. 3° da lei Complementar n° 123/2006.
(localidade), dede	
nome e número da identidade e do CPF do declarante (Representante Legal da empresa)	

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

Processo: 129694,	/2023
Fls	
Rubrica:	



AILLO V	TII — IVIII	NUIADO	CONTRAT	U

CONTRATO I	N.º/	2023					
CONTRATO	QUE EN	TRE SI	CELEE	BRAM	A PRE	FEITU	JRA
MUNICIPAL	DE	AMA	MBAI	_	MS	E	Α
EMPRESA							

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129694/2023

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua
Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da Secretária
Municipal de Educação, representada neste ato pela Sra. Zita Centenaro, brasileira, casada, portadora da
carteira de identidade nº 102495 SSP/MS e do CPF nº 325.566.241-91, residente e domiciliada à Av. Pedro
Manvailer, nº 3026, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, doravante denominada
CONTRATANTE e a empresa, doravante denominada CONTRATADA, este ato
representada por, brasileiro,, comerciante, portador do RG nº
SSP/ e do CPF n.º, residente e domiciliado em MS, à Rua:,
, ajustam o presente Termo , mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II. Do Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 8.666, de 21.06.93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de 02 Equipamentos Permanentes, caixa de som ativa (amplificador embutido) com tripé, conforme solicitação da secretaria de educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 1.2. São partes integrantes do presente instrumento contratual, todos os documentos relativos ao processo licitatório que lhe deu origem, independente de suas transcrições ou menções neste contrato, inclusive o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E GARANTIA

- 2.1. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras e encaminhado pela secretaria responsável.
- 2. A CONTRATADA garantirá a qualidade e segurança de todos os equipamentos ofertados no certame contra defeitos de fabricação no prazo mínimo de 12 (doze) meses, a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
xxx	xxxxxxxxxxxxxx	xx	xx	xx	xxx	xxx

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS 4.1. DO CONTRATANTE:

Processo: 129694/2023	
Fls	
Rubrica:	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- b) Providenciar o pagamento à contratada, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.
- c) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência.
- d) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- e) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93. 12.6.
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

4.2. DO CONTRATADO:

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações descritas no termo de referência do presente edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, e entregar no endereço Rua Sete de Setembro nº 3244 centro Amambai/MS ou no endereço indicado na A.F.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- c) Apresentar a Prefeitura de Amambai, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- d) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- g) Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com aceite.
- 5.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da Contratada, ou outro procedimento à critério da Administração Pública.
- 5.3. A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATANTE.
- 5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.
- 5.5 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos; Municipais;
- Certidão Negativa Estadual
- 5.6. A despesa do presente contrato correrá à conta do Elemento de despesa abaixo, do orçamento vigente do Município de Amambai, conforme reserva realizada.

Processo: 129694/2023	
Fls	
Rubrica:	
	_



02.07.01 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.365.0307.1118.0000 - PROGRAMA VAAT 15%

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME LEGAL

6.1. Esse contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

- 7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho/Ordem de compra, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- 7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 7.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:
- a) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e
- b) Se for o caso, descredenciamento do SICAF.
- 7.3. A sanção de advertência de que trata a condição 7.1, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 7.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designado servidor público para atuar como fiscal deste contrato, conforme dispõe o art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

Processo: 129694/2023
Fls
Rubrica:



9.2. Servidoras: Carmem Lucia Lopes da Silva matricula 4300-12 e Sonia Soares Ferreira matricula 20100 lotadas na Secretaria Municipal de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada.

fases do fornecimento e do dese	empenho da Contratada.	
	ORO arca de Amambaí-MS, para dirimir questões oriundas deste ntratados, assinam o presente instrumento, os representan	
		de de 2023.
Contratante	Contratado	

Processo: 129694,	/2023
Fls	
Rubrica:	



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129694/2023

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9°, III, DA LEI 8.666/93

DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)

DECLARO que não possuo vinculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder publico (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

- a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e
- b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data
Nome e Número da Identidade do declarante

Processo: 129694/2023
Fls
Rubrica:



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129694/2023

Objeto: Aquisição de 02 Equipamentos Permanentes, caixa de som ativa (amplificador embutido) com tripé, conforme solicitação da secretaria de educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RECIBO	
nº 051/2023 e deseja s	, retirou o Edital do Pregão Presencial respostas a esclarecimentos e impugnações pelo
Assinatura	

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao.amambai@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.